



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1692, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a realização da FACITA – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Taquarituba, e dá outras providências.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica, a Associação “Os Presidente”, entidade sem fins lucrativos, CNPJ. 18.245.479/0001-91, com sede à Praça São Roque, 111, sala 2, autorizada a utilizar o Recinto “Chico Mineiro”, de propriedade da municipalidade, sito à Rua Arthur Vaz s/n, no Parque São Roque, nesta cidade de Taquarituba, durante a realização da FACITA – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Taquarituba.

Artigo 2.º A Prefeitura Municipal de Taquarituba, cederá graciosamente o recinto para maior êxito do certame, sendo vedada a cobrança de ingressos.

Artigo 3.º Fica a Prefeitura autorizada a repassar até o total dos recursos orçamentários do município constantes das seguintes categorias econômica: 339030, 339036 e 339039.

Artigo 4.º A Prefeitura Municipal de Taquarituba continuará fornecendo, para maior sucesso do evento, apoio logístico e de infra-estrutura no recinto.

Artigo 5.º A Associação “Os Presidente” prestará conta à Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças ou a quem a vier substituir, em até 30 (trinta) dias após cada evento dos recursos recebidos.

Artigo 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 20 de agosto de 2013.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária